



Câmara de Comércio Indústria da Madeira Madeira Chamber of Commerce and Industry

(reconhecida como Câmara de Comércio e Indústria da Madeira pela Portaria n.º 445-A/94 de 29 de Dezembro)
(recognised as Madeira Chamber of Commerce and Industry by the portuguese law - n.º 445-A/94 de 29 de Dezembro)

1. Expedidor (nome ou firma, endereço completo, tal como constam do registo comercial, se for caso disso)	N.º	PEDIDO DE EMISSÃO
2. Destinatário (nome ou firma, endereço completo como são conhecidos ou indicação "à ordem")	COMUNIDADE EUROPEIA EUROPEAN COMMUNITY <hr/> CERTIFICADO DE ORIGEM CERTIFICATE OF ORIGIN	
	3. País de origem ("Comunidade Europeia" ou país de origem em causa)	
4. Informações relativa ao transporte (Indicação facultativa)	5. Observações	
6. Número de ordem; marcas; números; quantidades e natureza dos volumes; designação das mercadorias (para as mercadorias não embaladas indicar número de objectos ou escrever "a granel")	7. Quantidade (expressa em peso ou noutra unidade de medida)	
8. Eu, abaixo-assinado - Solicito a emissão de um certificado de origem indicando que as mercadorias acima descritas são originárias do país que figura na casa n.º 3. - Declaro que as indicações constantes deste pedido bem como os documentos justificativos apresentados e as informações fornecidas às autoridades ou organismos habilitados, com vista à emissão deste certificado, são exactos; que o certificado é pedido para as mercadorias a que se referem estes documentos e informações; que estas mercadorias satisfazem as condições previstas na lei quanto à definição comum da noção de origem das mercadorias. - Comprometo-me a apresentar, a pedido das autoridades ou organismos habilitados, quaisquer provas complementares pelas mesmas julgadas necessárias para efeito da emissão do certificado.		
9. Requerente (quando não é o mesmo que o expedidor)	Lugar e data	
10. Facturar ao requerente <input type="checkbox"/> ou ao expedidor <input type="checkbox"/>	Assinatura do Requerente (seguida do nome em caracteres de imprensa)	

(Espaço reservado a indicações Suplementares)

REGRAS A OBSERVAR NO PREENCHIMENTO DO CERTIFICADO DE ORIGEM E DO RESPECTIVO PEDIDO

1. As fórmulas do certificado de origem e do respectivo pedido devem ser preenchidas à máquina ou à mão, de uma maneira idêntica, numa das línguas oficiais da Comunidade ou, segundo os usos e necessidades do comércio, noutra qualquer língua. No caso de serem preenchidas à mão devem sê-lo a tinta e em caracteres de imprensa.
2. O certificado não deve conter emendas nem rasuras. As modificações que lhe forem introduzidas devem ser efectuadas riscando a indicações erradas e acrescentando, se for caso disso, as indicações pretendidas. Qualquer modificação assim efectuada deve ser aprovada pelo seu autor e visada pelas autoridades ou organismos habilitados.
3. Cada artigo indicado no pedido e no certificado deve ser precedido do seu número de ordem. Imediatamente após o último artigo deve traçar-se uma linha horizontal. Os espaços em branco devem ser trancados de forma a impossibilitar qualquer inscrição ulterior.
4. Além do certificado podem emitir-se uma ou mais cópias se as necessidades do comércio de exportação assim o exigirem.